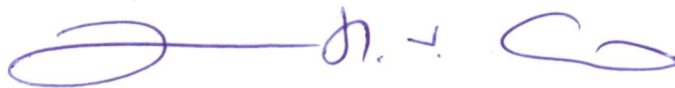


RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO 33.2025. SEDAP/ APACCO. Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO**, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público nº 45/2025 publicada em 13 de setembro no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.



JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO.
Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP.